

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA



Vol. IV

Diretoria de Compras

Inexigibilidade de Licitação

Nº 443 / 2026

Nº COMPRASGOV 363 / 2026

Processo aberto: ____ / ____ /20____

Responsável: _____

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi à abertura do volume nº. IV do Processo de Inexigibilidade nº.443/2026 à folha 765.

Uberlândia, 17 de setembro de 2026.


Lorena Izidoro Custódia Oliveira
Matrícula: 32671-2

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA

Uberlândia, MG

2026

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	6
4.	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LICITANTE	7
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
6.	JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS	11
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
8.	CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA SANÇÕES	16
9.	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	16
10.	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	18
11.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	19
12.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	22
13.	DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO	24
14.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	29
15.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	31
16.	APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto – Especificações

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de tecnologia da informação, consistente no licenciamento de uso da solução de software OrçaFascio, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de tecnologia da informação, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Plano para 36 meses de contratação:

Item	Descrição	Número de Licenças	Número de Usuários	Preço a vista
1	Módulo Orçamento	3	15	R\$ 9.891,00
2	Módulo Bases Adicionais	3	15	R\$ 9.891,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 3.597,00
À VISTA				R\$ 23.379,00

1.2. Valor Estimado

- a) Valor estimado: R\$ 23.379,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais), conforme proposta anexa.
- b) Data de consolidação do orçamento: 08/04/2026

1.3. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

13.04.122.0001.2.190.4.4.90.40.13.01. Fonte 1500000.

1.4. Prazo Contratual

- a) O contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura pelas partes;
- b) Em caso de interrupção do cronograma de execução o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, que emitirá o Termo de Suspensão do Prazo de Execução Contratual, motivando o ato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.5.Reajuste Contratual

- a) O(s) preço(s) contratado(s) é(são) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento e poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado (art. 25 § 7º) pela administração, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano.
- b) O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) A contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data de prorrogação de sua vigência.
- e) Caso a CONTRATADA não requira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- f) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data em que for feita a prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ensejadora de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- g) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro dos prazos acima fixados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

h) Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado, arredondamento com 2 casas decimais;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- i) A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- ii) Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base (data da consolidação do orçamento), passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da licença de uso do software OrçaFascio, ferramenta tecnológica já incorporada à rotina técnica da Secretaria e amplamente utilizada no desenvolvimento das atividades de elaboração, análise, conferência e gestão de orçamentos de obras e serviços de engenharia. Considerando o volume e a complexidade das contratações públicas conduzidas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas a projetos, obras de infraestrutura urbana, edificações públicas, drenagem,

mobilidade e saneamento, a continuidade da utilização do sistema mostra-se essencial para assegurar eficiência operacional, padronização metodológica, confiabilidade técnica e conformidade com as exigências legais aplicáveis.

O software é atualmente utilizado como instrumento de apoio técnico na composição de custos unitários, elaboração de planilhas orçamentárias, utilização de bases referenciais oficiais como SINAPI, SICRO e SETOP, geração de cronogramas físico-financeiros, memorial de cálculo e demais documentos necessários à instrução de processos licitatórios e contratuais. Sua continuidade evita prejuízos administrativos decorrentes da descontinuidade operacional, da necessidade de migração para novas plataformas, da perda de produtividade das equipes técnicas, de custos adicionais com treinamentos e adaptação, bem como de riscos de incompatibilidade com bancos de dados, históricos de composições e metodologias já consolidadas.

A interrupção da licença comprometeria diretamente a capacidade técnica dos setores responsáveis pelo planejamento e orçamento de obras públicas, podendo ocasionar atrasos na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, estimativas de custos e demais instrumentos indispensáveis à execução do planejamento governamental. Além disso, a manutenção da solução já adotada preserva a continuidade administrativa, o aproveitamento da curva de aprendizado já estabelecida pelos servidores e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação não representa nova implementação, mas sim a continuidade de ferramenta essencial já consolidada, cuja manutenção é tecnicamente necessária para assegurar suporte adequado às demandas permanentes da Administração no âmbito do planejamento, orçamento e gestão de obras públicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1. Da modalidade da Contratação

MODALIDADE: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LICITANTE

A contratação da empresa 3F Ltda., detentora do software, mostra-se tecnicamente adequada às necessidades do Município de Uberlândia, especialmente em razão das funcionalidades específicas voltadas à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, cronogramas físico-financeiros, integração BIM, utilização de bases oficiais referenciais e gerenciamento de composições técnicas. A solução contempla ainda atualização periódica das bases de dados, suporte técnico especializado e compatibilização com as rotinas atualmente adotadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que o Município já utiliza atualmente a referida plataforma por meio do Pregão Eletrônico nº 13/2023, circunstância que demonstra a integração operacional já consolidada do sistema junto aos procedimentos internos da Administração, bem como a adaptação dos servidores responsáveis pela elaboração de orçamentos e demais atividades correlatas à engenharia pública. Nesse contexto, a continuidade da utilização da ferramenta apresenta relevante ganho operacional e administrativo, evitando custos indiretos relacionados à migração de plataforma, necessidade de novos treinamentos, perda de produtividade, riscos de incompatibilidade de bases técnicas e descontinuidade de procedimentos já padronizados internamente.

Ademais, consta nos autos Certidão de Exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, a qual certifica que a empresa 3F Ltda. é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar o software OrçaFascio em território nacional. Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da exclusividade reforça a singularidade da solução ofertada e demonstra a regularidade da contratação junto à desenvolvedora oficial do sistema.

Por fim, a demonstração da compatibilidade do preço foi instruída por meio de

documentos apresentados pela futura contratada, consistentes em notas fiscais e contratações similares firmadas com outros entes da Administração Pública, evidenciando que os valores ofertados ao Município de Uberlândia encontram-se dentro da faixa regularmente praticada para fornecimento da solução OrçaFascio. Dessa forma, verifica-se o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação administrativa, restando demonstrada a viabilidade técnica e jurídica da contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Módulo Orçamento

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

5.2. Módulo Bases Adicionais (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPEs - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

5.3. Módulo OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).

Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).

Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização).

Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

Visualizador de itens quantificados no orçamento.

Relatório de elementos não orçados.

Modalidade: subscrição/assinatura pelo período de 36 meses.

5.4. Requisitos Adicionais

Todos os módulos do software deverão oferecer acesso para até 5 usuários simultâneos por licença;

O sistema OrçaFascio deverá seguir os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709.

Como recurso de informações e manuseio, deverá incluir também treinamentos diversos, vídeos, informações (oferecer aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://movimento.orcafascio.com/>

A licença deverá incluir suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deverá ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos.

A licença deverá incluir atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

Incluir acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, recursos, lançamentos, correções e

servisse packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Idioma dos softwares Português, Brasil. Os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões posteriores.

5.5. Quantitativo

As quantidades de licenças foram estimadas de acordo com a quantidade de usuários que necessitam dos softwares para desempenho de suas atividades técnico-administrativas na Prefeitura Municipal de Uberlândia.

6. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A demonstração da compatibilidade do preço foi instruída por meio de documentos apresentados pela futura contratada, consistentes em notas fiscais e contratações similares firmadas com outros entes da Administração Pública, evidenciando que os valores ofertados ao Município de Uberlândia encontram-se dentro da faixa regularmente praticada para fornecimento da solução

A proposta apresentada pela empresa 3F Ltda. contempla:

- 03 licenças do módulo Orçamento;
- 03 licenças do módulo Bases Adicionais;
- 01 licença do módulo OrçaBIM;
- atendimento a até 15 usuários;
- atualização mensal das bases referenciais;
- suporte técnico;

- integração BIM;
- acesso às bases SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, SBC e demais composições técnicas.

A análise comparativa de preços demonstrou o seguinte cenário:

Município	Vigência	Valor
Uberlândia/MG	12 meses	R\$ 7.793,00
Presidente Figueiredo/AM	12 meses	R\$ 7.793,00
Ituberá/BA	12 meses	R\$ 7.793,00
Itapecuru Mirim/MA	12 meses	R\$ 7.793,00
Custos obtidos considerando os mesmos módulos que serão contratados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia. Observar descrição de itens em nota fiscal.		

Observa-se que o valor apresentado ao Município de Uberlândia encontra-se semelhante a faixa praticada junto a outras administrações públicas, especialmente considerando as particularidades operacionais do Município, o quantitativo de usuários simultâneos e os módulos adicionais contratados.

Além disso, verifica-se proporcionalidade linear entre os valores ofertados para 12, 24 e 36 meses, demonstrando coerência matemática e ausência de sobrepreço:

- 12 meses: R\$ 7.793,00;
- 24 meses: R\$ 15.586,00;
- 36 meses: R\$ 23.379,00.

Ressalta-se ainda que a solução contratada possui natureza eminentemente técnica e especializada, destinada à elaboração de orçamentos de obras públicas, cronogramas físico-financeiros, composições analíticas e integração BIM, atividades diretamente relacionadas às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, estimativa de custos e governança das contratações públicas. Sendo o sistema essencial para desenvolvimento das atividades diárias.

A compatibilidade do preço encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada mediante utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, observados os parâmetros de mercado.

Dessa forma, considerando:

- a pesquisa comparativa junto a outros municípios;
- a compatibilidade dos valores praticados;
- a especialização da ferramenta;
- os serviços agregados de atualização, suporte e integração;
- e a proporcionalidade dos preços ofertados,

conclui-se que o valor apresentado pela empresa contratada se revela compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da economicidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do produto contratado, sendo que a subcontratação deve ser tratada como exceção.

7.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o participante atender os itens a seguir:

Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, conforme art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples.

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a homologação do plano de recuperação extrajudicial ou o deferimento da recuperação judicial pelo juízo competente, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

Se o participante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a concordata, falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

A participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Geral (GEG) inferior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou superior a 1 (um) no índice de Grau de Endividamento Geral (GEG), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

O balanço patrimonial deverá estar devidamente autenticado por meio da Chave de Acesso do Documento (hash da escrituração) presente no recibo de entrega e nas demais demonstrações contábeis emitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, de acordo com Instrução Normativa nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, ou a que vier a substituí-la.

Às empresas não incluídas na obrigatoriedade de apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, os livros contábeis e documentos mencionados devem ser registrados na Junta Comercial, autenticado por meio do número de protocolo e chave de segurança constante no Termo de Autenticação.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, definido pela Receita Federal do Brasil.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa participante.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura.

8. CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA SANÇÕES

Sem prejuízo da aplicação do disposto no Título IV – Das Irregularidades - Capítulo I - “Das infrações e sanções administrativas” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada/participante está sujeita às penalidades previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal 20.154 de 2023, bem como àquelas previstas na e Minuta Contratual.

9. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro

instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

- Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

9.1. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Prefeitura Municipal de Uberlândia quaisquer informações, dados, modelagem de banco de dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo industrial confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

Acessos remotos ao ambiente do sistema pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

- a) Será fornecido acesso seguro via VPN (Virtual Private Network) à contratada como forma de acesso preferencial, assim como credenciais LDAP (usuário e senha) para acesso à infraestrutura de servidores. A chave VPN e respectiva senha, assim como as credenciais LDAP serão fornecidas no início da execução

do Contrato;

b) Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.

Os portais de gerenciamento das licenças deverão utilizar protocolos seguros (exemplo: https) e implementar métodos seguros para acesso de usuários (exemplo: autenticação por dois fatores).

O tráfego de informações entre o aplicativo instalado nos computadores da Prefeitura Municipal de Uberlândia e os servidores de armazenamento do fabricante em nuvem devem ocorrer por protocolos seguros.

Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento das licenças disponibilizadas durante toda a vigência contratual, incluindo:

- acesso regular ao sistema;
- suporte técnico em horário comercial;
- atualizações da plataforma;
- correções de falhas e inconsistências;
- manutenção da disponibilidade dos módulos contratados.

A garantia compreenderá, ainda, a substituição, correção ou regularização de eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições pertinentes

do Código de Defesa do Consumidor – CDC, especialmente quanto à adequação, funcionamento e qualidade da solução disponibilizada, sem prejuízo das garantias adicionais ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- g) O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotarà no

Livro de Ordem ou em documento que guarde as exigências contidas na Resolução CONFEA nº 1.094/2017, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal (técnico) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

i) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

k) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, das prorrogações contratuais e demais documentos pertinentes de engenharia nos termos da IN 09 de 2003 do TCE-MG, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

o) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

p) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, bem como cuidar para o correto envio das informações pertinentes ao SISOP-MG.

r) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

s) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções

verificadas, como medidas administrativas iniciais.

t) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste documento, seus anexos e da proposta da Contratada.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) notificação da empresa por serviços em desconformidade;
- b) notificação da empresa por descumprimento de cronograma.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, os quais serão encaminhados à CONTRATADA por meio eletrônico, utilizando os contatos oficiais informados pela empresa.

Após o recebimento da solicitação formal, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças contratadas e promover sua vinculação à conta institucional da Prefeitura Municipal de Uberlândia junto à plataforma do fabricante.

As licenças deverão permanecer vinculadas ao ambiente institucional da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, garantindo acesso, gerenciamento, suporte e rastreabilidade das utilizações realizadas.

A disponibilização das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento

equivalente.

Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à unidade requisitante, por meio eletrônico, a confirmação da liberação dos acessos, a quantidade de licenças disponibilizadas, os módulos habilitados, bem como as orientações necessárias para acesso e utilização da plataforma.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, destinado ao atendimento de dúvidas operacionais, dificuldades de acesso, instalação, ativação das licenças, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução contratada.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, caracterizado pela confirmação da disponibilização das licenças e acesso à plataforma pela CONTRATANTE, e o recebimento definitivo, que ocorrerá após verificação da conformidade das licenças, funcionalidades, módulos contratados e pleno funcionamento da solução, mediante ateste da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

Verificada qualquer desconformidade entre o objeto contratado e o disponibilizado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularização, correção ou substituição das licenças, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o funcionamento regular da plataforma, a manutenção das funcionalidades contratadas, a atualização dos bancos de dados e composições, o suporte técnico, as atualizações do sistema, bem como a estabilidade e disponibilidade dos acessos.

Constatados atrasos, indisponibilidades recorrentes, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução contratual, os canais oficiais de atendimento, suporte técnico e abertura de chamados, incluindo telefone, endereço eletrônico e plataforma digital de suporte, quando houver.

13. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

13.1. Recebimento

Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato ou o gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

As licenças fornecidas devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência.

Caso as licenças venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após

notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da Prefeitura Municipal de Uberlândia, através de e-mail ou sistema de chamados, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Procedida à conferência dos itens, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração na nota fiscal.

Se no ato da entrega dos itens a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Liquidação

1) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

2) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Regularizada as situações tratadas no § 6º do art. 125 do Decreto Municipal 20.154 de 2023, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação;

4) Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções

5) As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante

6) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá sofrer a retenção tributária nos termos do art. 18 §5º C, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8) A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10) Para a consulta da regularidade da contratada poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou pelo registro cadastral no SICAF, no que for aplicável.

11) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.4. Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

➤ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá sofrer a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime nos termos do art. 18 §5º C.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

f) A CONTRATANTE realizará o pagamento em 3 (três) parcelas anuais iguais. O pagamento da primeira parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo do objeto. O pagamento da segunda parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que o contrato completar 1 (um) ano de sua vigência e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente. O pagamento da terceira parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que o contrato completar 2 (dois) anos de sua vigência e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis conforme o caso ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Efetuar os pagamentos mensais, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento;
- Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser

solicitadas para o bom desempenho dos serviços contratados.

- Rejeitar, no todo ou em parte os itens executados, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços da contratada.
- Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na execução dos itens solicitados.
- Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

DA CONTRATADA

- Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do edital, assegurando à CONTRATANTE o fornecimento de profissionais qualificados e equipamentos, quando exigidos;
- Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 dias;
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- A CONTRATANTE não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE por escrito;
- Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo e no Contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança no trabalho.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da contratação em questão estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

16. APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da

assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- J. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- C. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16

anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Uberlândia, 26 de maio de 2026.

Isabelle Marian Lacorte

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Guilherme Silveira Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Nome Arquivo: Orçafascio - Termo de Referência (R01).pdf

Documento assinado de forma digital por ISABELLE MARIAN LACORTE

Certificado: **630359c1****61466ca1**f9f61****308eb

Data: 15/09/2026 13:41:10

Documento assinado de forma digital por JARBAS WOLMES LOPES

Certificado: **b16d82d0****43d973db**4280c****3f593

Data: 15/09/2026 17:05:33



20261464538SEINFRA

Documento assinado de forma digital por Gabriel Souza Zanatta

Certificado: **eeae8bae****8e483e2e**d3eb0****ac9d6

Data: 17/09/2026 08:41:45

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261464538SEINFRA
Nossa Identificação: 2031/2026/SEINFRA

80

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	NATHALIA LIMA AMORIM	Doc. em montagem	14/09/2026 14:00:04
2.	RESPONSÁVEL DOC.	NATHALIA LIMA AMORIM	Doc. enviado para Assinatura	15/09/2026 13:21:52
3.	ASSINANTE	ISABELLE MARIAN LACORTE	Recebido	15/09/2026 13:21:52
4.	ASSINANTE	Isabelle Marian Lacorte	Ciente	15/09/2026 13:40:41
5.	ASSINANTE	Isabelle Marian Lacorte	Assinado	15/09/2026 13:41:10
6.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Recebido	15/09/2026 13:41:10
7.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Ciente	15/09/2026 17:05:16
8.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Assinado	15/09/2026 17:05:33
9.	ASSINANTE	Gabriel Souza Zanatta	Recebido	15/09/2026 17:05:33
10.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Ciente	17/09/2026 08:41:35
11.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Assinado	17/09/2026 08:41:45
12.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	17/09/2026 08:41:46
13.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	17/09/2026 08:41:46
14.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Ciente	17/09/2026 09:23:06



802
e

20261468035NOVA

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 2704/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 17 de Setembro de 2026

Ao Senhor

Gabriel Souza Zanatta

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

NATHALIA LIMA AMORIM

ASSESSOR DAM-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ISABELLE MARIAN LACORTE

ASSESSOR DAM-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JARBAS WOLMES LOPES

DIRETOR DAM-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Encaminha processo de Inexigibilidade de Licitação nº 443/2026 para providências.

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 443/2026 para conhecimento e deliberações.

Objeto: Aquisição de licença de uso do software de orçamento Orçafascio, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Despacho, folha 711 para tomada da providência cabível.

3. O Despacho supracitado tem apontamentos essenciais para continuação do andamento do processo. Sem o cumprimento do mesmo, não será possível prosseguir com a licitação.

4. Favor indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

5. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

LICO



803
6

20261468035NOVA

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 2704/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 17 de Setembro de 2026

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Lorena Izidoro Custódia Oliveira
Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras
IBJ|ANBg***xo8y9mus**shdxr*****DAQAB
17/09/2026 10:41:14

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261468035NOVA e o código verificar M3TV ou através do QR CODE acima.

LICO

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261468035NOVA
Nossa Identificação: 2704/2026/DC/SMA/PMU

854
e

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. em montagem	17/09/2026 10:34:09
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. enviado para Assinatura	17/09/2026 10:40:13
3.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	17/09/2026 10:40:13
4.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Ciente	17/09/2026 10:40:18
5.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Assinado	17/09/2026 10:41:15
6.	DESTINATÁRIO	ISABELLE MARIAN LACORTE	Recebido	17/09/2026 10:41:20
7.	DESTINATÁRIO	JARBAS WOLMES LOPES	Recebido	17/09/2026 10:41:20
8.	DESTINATÁRIO	Gabriel Souza Zanatta	Recebido	17/09/2026 10:41:20
9.	DESTINATÁRIO	NATHALIA LIMA AMORIM	Recebido	17/09/2026 10:41:20



OFICIO CONJUNTO Nº 2049/2026/SEINFRA

Uberlândia, 17 de Setembro de 2026

A senhora

Maria Barbosa Policarpo

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

Lorena Izidoro Custódia Oliveira

Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao ofício nº 2704/2026/DC/SMA/PMU - Inexigibilidade nº 443/2026 (OrçaFascio)

Prezadas,

1. Despacho:

a) Validade da proposta: Proposta retificada sem alteração de valor, apenas modificação de validade e assinatura, anexa a este ofício.

b) Assinatura de proposta (Wagner Camilo): Assinatura do representante comercial substituída por assinatura da Sócia Administradora.

2. Parecer Contábil:

a) Balanço Patrimonial 2025 (Termo de Autenticação): Anexo a este ofício.

3) Fluxo de assinaturas:

- Vistos: Maria Aparecida de Araújo Santos e Vinícius Rosa Pereira do Couto.

- Assinatura: Gabriel Souza Zanatta.

Compreendendo que todos os questionamentos feitos foram sanados, permanecemos a disposição para quaisquer novos esclarecimentos.



806
e

20261468504SEINFRA

Pág.: 2 de 2

OFICIO CONJUNTO Nº 2049/2026/SEINFRA

Uberlândia, 17 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

JARBAS WOLMES LOPES
DIRETOR DAM-17

b16d82d0**43d973db**4280c****3f593
18/09/2026 17:03:32

Gabriel Souza Zanatta
Secretário Municipal de Infraestrutura -
SEINFRA
eeae8bae**8e483e2e**d3eb0****ac9d6
18/09/2026 18:46:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261468504SEINFRA e o código verificar WPRP ou através do QR CODE acima.

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 18de Setembro de 2026.

À MUNICIPIO DE UBERLANDIA

CNPJ: 18.431.312/0007-00

A 3F Ltda detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais e OrçaBIM.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
 - Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
 - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - Importação de base própria de composições;
 - Exportação de bases de composições próprias;
 - Cronograma Físico / Financeiro;
 - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de orçamentos do Excel;
 - Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
 - Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
 - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
 - Comparador de Orçamento;
 - Compatibilização de bases;
 - Inteligência artificial Nativa com Aprendizado de máquina em funcionalidades específicas.;
-



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

808
e

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).
- Visualizador de itens quantificados no orçamento.
- Relatório de elementos não orçados.

PLANO PARA 36 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de Usuários por Licença	Valor Unitário	Quantidade de licenças	Quantidade Total de Usuário	Valor Total
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 1.099,00	3	15	R\$ 9.891,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 1.099,00	3	15	R\$ 9.891,00
3	Módulo OrçaBIM	1	R\$ 1.199,00	1	1	R\$ 3.597,00
						À VISTA: R\$ 23.379,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural, OF Medição*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do site da **Movimente**. O maior espaço de educação e comunidade da construção civil. Pode ser acessado em <https://movimente.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

816
e

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 30/11/2026.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX. A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.

- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.

- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

ITAÚ

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7 (Operação: 341) TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:864568572
87

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:864568572
87

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio
Sócia Administradora - 3F Ltda - 3F Ltda
Contato (61) 99584-9403
gov@orcafascio.com / wagner@orcafascio.com

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 580495320/6277

Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS

NIRE: 35232579562

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Número de Ordem: 6

Nº de Autenticação: 542918

Hash do Livro: 2605254828-5200

Hash Termo de Abertura: 7926052519-9562

Hash Termo de Encerramento: 1926052579-9562

Hash da Declaração: 2605250066-5200

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Deyse Carla Assuncao Rodrigues	Contador	957.036.752-00
Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio	SOCIO / ADMINISTRADOR	864.568.572-87

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani.
Para validar este documento, acesse <https://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2625052625-2564. 25 de Maio de 2026

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261468504SEINFRA
Nossa Identificação: 2049/2026/SEINFRA

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	NATHALIA LIMA AMORIM	Doc. em montagem	17/09/2026 13:50:45
2.	RESPONSÁVEL DOC.	NATHALIA LIMA AMORIM	Doc. enviado para Assinatura	18/09/2026 16:57:23
3.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Recebido	18/09/2026 16:57:23
4.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Ciente	18/09/2026 17:03:17
5.	ASSINANTE	JARBAS WOLMES LOPES	Assinado	18/09/2026 17:03:32
6.	ASSINANTE	Gabriel Souza Zanatta	Recebido	18/09/2026 17:03:32
7.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Ciente	18/09/2026 18:46:30
8.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Assinado	18/09/2026 18:46:41
9.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	18/09/2026 18:46:42
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	18/09/2026 18:46:42
11.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Ciente	21/09/2026 12:01:57

Página: 1		23.484.444/0001-45 85714621 - 3F LTDA			
		Proposta: 1			
		Validade:			
		Cond Pagto:			
		Prazo Ent.: IMEDIATA			
		Frete:			
		Outras Desp:			
		Vlr Ipi:		0,00	%
		Vlr Desc:		0,00	%
Item	Qtde	P. UNIT		P. TOTAL	
1	1	1 23.379,0000		23.379,00	
TOTAL GERAL				23.379,00	
TOTAL GANHO				23.379,00	

PREPARADO POR

21/09/2026

DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

813

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE			NR : 443/2026	PROCESSO NR : 1736 / 2026	Pág.: 1	
FORNECEDOR			PRC	ATA NR.	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1 85714621 - 3F LTDA			23.484.444/0001-45	1	23.379,00	23.379,00
MENOR PREÇO ITEM						
JUSTIFICATIVA						
PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA						
08 SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE						
Prestação de Serviços de Licença pelo Uso de Software						
Contratação de licença de software técnico especializado para elaboração de orçamentos de engenharia sendo:						
03 licenças de software de orçamento Orçafascio, Módulo Orçamento, contemplando 05 usuários por licença.						
Valor unitário R\$ 3.297,00.						
Valor total: R\$ 9.891,00.						
Referente ao Item 1 do Termo de Referência.						
03 licenças de software de orçamento Orçafascio, Módulo Bases Adicionais, contemplando 05 usuários por licença.						
Valor unitário R\$ 3.297,00.						
Valor total: R\$ 9.891,00.						
Referente ao Item 2 do Termo de Referência.						
01 licença de software de orçamento Orçafascio, Módulo OrçaBIM, contemplando 01 usuário por licença.						
Valor unitário R\$ 3.597,00.						
Valor total: R\$ 3.597,00.						
Referente ao Item 3 do Termo de Referência.						
TOTAL GERAL: R\$ 23.379,00.						
O material deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), garantindo sua plena compatibilidade com as necessidades da Administração e a correta execução do objeto da contratação.						
PERÍODO: Da assinatura do contrato por 36 meses.						
TOTAL DO PROCESSO.....					23.379,00	

810

81
6

DESPACHO – Análise Técnica
Inexigibilidade de Licitação Nº 443/2026

Encaminhe-se ao Thiago Oliveira, para análise da documentação e parecer técnico. Após, remeta-se ao Núcleo de Contratação Direta para demais providências.

Na eventualidade de ser detectada mais alguma não conformidade, devolva-se ao Núcleo de Núcleo de Contratação Direta com Documento de Não Conformidade, para que se possa remeter à autoridade solicitante para ajustes.

Uberlândia, 21 de setembro de 2026.



Lorena Izidoro Custódia Oliveira
Matrícula nº: 32671-2

PARECER DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DADOS DE ANÁLISE	
Processo de Origem	INEX 0443/2026.
Empresa Licitante	3F Ltda.
CNPJ	23.484.444/0001-45
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
Objetivo	Habilitação de Licitante por atendimento de Diligência de complementação documental.
Fundamentação	Art.'s 5º, 62, IV; e 69 da Lei 14.133/2021.
Objeto	<i>Aquisição de Licença de Uso de software de orçamento Orçafascio, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>

1. INTRODUÇÃO

Elaboração de parecer econômico-financeira, em continuidade do Parecer de Qualificação Econômico-Financeira expedido em 02/09/2026, subscrito por Gustavo Leite Nascimento da matrícula 68757-0, contido de diligência.

2. RELATO

Em retrospecto, foi apontada a seguinte necessidade de diligência:

2.1 – Apresentar Termo de Autenticação constando número de protocolo e chave de **segurança** do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis do exercício social, referente ao exercício de 2025, registrado na Junta Comercial – JUCESP.

2.2 – Tendo sido atendido os indicadores econômicos, com base na análise das demonstrações contábeis à época, vimos que o registro outrora pendente, foi devidamente validado no portal da JUCESP – <https://vre.jucesp.sp.gov.br>. A saber:

a) Emissão **Termo de Abertura** do código de autenticidade **7926052519-9562**, expedido em 25 de maio de 2026 às 11h45.

b) Emissão do **Termo de Autenticação do Livro Digital** do código de autenticidade **2625052625-2564** expedido em 25 de maio de 2026 às 11h45.

c) Emissão **Termo de Encerramento** do código de autenticidade **1926052579-9562** expedido em 25 de maio de 2026 às 11h45.

3. CONCLUSÃO

Em virtude da análise realizada, manifesta-se pela **conformidade** da documentação apresentada pela licitante, **atendendo a habilitação econômico-financeira**.

Deste modo, encerro o presente parecer, constante de 02 (duas) páginas, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**
Data: 24/09/2026 15:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Pereira de Oliveira (Matrícula 38853-0)
Contador CRC-GO 21.725/O7 – Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uberlândia-MG.



Contratação Direta <contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br>

Recurso Orçafascio

1 mensagem

Isabelle Lacorte <isabellelacorte.seinfra@gmail.com>

21 de setembro de 2026 às 14:12

Para: "contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br" <contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br>

Boa tarde,

Informamos que o tipo de recurso orçamentário da requisição do orçafascio é recurso próprio.

--

Atenciosamente,

Isabelle Lacorte
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura de Uberlândia- MG
Contato: 34 3239-2513

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 443/2026**

Processo Administrativo: 59344/2026
Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor **3F Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, em consonância com o disposto no **art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, visando aquisição de licença de uso do software de orçamento Orçafascio, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.
3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam à carga desse órgão contratante, conforme o ofício nº 2049/2026/SEINFRA de 17/09/2026.
4. Constam dos autos a Requisição nº 35205/2026 que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, prevista na dotação orçamentária 13.04.122.1.2.190.4.4.9.0.40.13.01 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$ 23.379,00** (vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais), nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de



20261548895DC

Pág.: 2 de 2

2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Assim sendo, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

Gabriel Souza Zanatta
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado Digitalmente por:

Gabriel Souza Zanatta
Secretário Municipal de Infraestrutura -
SEINFRA
eeae8bae***8e483e2e**d3eb0*****ac9d6 - e-
CPF
02/10/2026 08:30:52

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261548895DC e o código verificar 2YNJ ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

821

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 30/09/2026 14:30:53

Maria Aparecida de Araújo Santos - Assessor FCM-14
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 01/10/2026 11:03:32



VINICIUS ROSA PEREIRA DO COUTO - ASSESSOR TÉCNICO DAM-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MAT.33576-2
Data: 01/10/2026 11:04:33

20261548895DC

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261548895DC
Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA PI
443/2026

Página 1 de 1

822



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	30/09/2026 14:09:51
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Visto	30/09/2026 14:27:02
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	30/09/2026 14:27:02
4.	VISTANTE	Maria Aparecida de Araújo Santos	Recebido	30/09/2026 14:27:02
5.	VISTANTE	VINICIUS ROSA PEREIRA DO COUTO	Recebido	30/09/2026 14:27:02
6.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	30/09/2026 14:30:46
7.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	30/09/2026 14:30:53
8.	VISTANTE	Vinicius Rosa Pereira do Couto	Ciente	30/09/2026 14:31:46
9.	VISTANTE	Maria Aparecida de Araújo Santos	Ciente	01/10/2026 11:03:30
10.	VISTANTE	Maria Aparecida de Araújo Santos	Vistado	01/10/2026 11:03:32
11.	VISTANTE	Vinicius Rosa Pereira do Couto	Vistado	01/10/2026 11:04:33
12.	VISTANTE	Vinicius Rosa Pereira do Couto	Doc. enviado para Assinatura	01/10/2026 11:04:33
13.	ASSINANTE	Gabriel Souza Zanatta	Recebido	01/10/2026 11:04:33
14.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Ciente	02/10/2026 08:11:54
15.	ASSINANTE	GABRIEL SOUZA ZANATTA	Assinado	02/10/2026 08:30:52
16.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	02/10/2026 08:30:56
17.	DESTINATÁRIO	CAROLINA VILELA DE SOUZA	Recebido	02/10/2026 08:30:56